

LEI Nº 2.741/2006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera o Anexo "IV" item "I" letras "a", "b" e "c" e item "II" da Lei Municipal nº 2.063/97 de 23/12/1997, (Código Tributário Municipal) das Taxas de Licença de Localização Fixa – Comércio, Indústria e Serviços anual e Licença de Ambulante Eventual e Permanente.

BENITO ANTONIO BRUSCHI, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 65, Inciso III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo "IV" item "I" letras "a", "b" e "c" e item "II" da Lei Municipal nº 2.063/97 de 23/12/1997, (Código Tributário Municipal), passando a ter a seguinte redação:

I – De licença de localização fixa

a)	Comércio Anual	Em URM
1-	Até 02 empregados.....	25,00
2 -	De 03 a 05 empregados.....	50,00
3-	De 06 a 10 empregados.....	80,00
4-	De 11 a 20 empregados.....	100,00
5-	Acima de 20 empregados.....	150,00

b)	Indústria Anual	Em URM
1-	Até 04 empregados.....	25,00
2-	De 05 a 10 empregados.....	50,00
3-	De 11 a 20 empregados.....	80,00
4-	De 21 a 50 empregados.....	100,00
5-	De 51 a 100 empregados.....	150,00
6-	Acima de 100 empregados.....	200,00

c) Serviços – Anual

Em URM

HOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES

1 -	Até 10 quartos	20,00
2 -	Acima de 10 quartos	30,00
3 -	Móteis	80,00

ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES

1 - Com até 25 leitos	60,00
2 - Acima de 25 leitos	200,00

ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS	1.000,00
---	-----------------

DIVERSÕES PÚBLICAS

1 - Cinemas e Teatros	20,00
2 - Restaurantes	40,00
3 - Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	25,00
4 - Circos, Espetáculos e outras diversões eventuais – por dia	53,00
5 - Boate.....	47,00

OUTROS

1 - Oficinas Mecânicas e outros serviços de consertos em geral	65,00
2 - Depósitos de Inflamáveis, Explosivos e Similares	30,00
3 - Ensino de qualquer grau	40,00
4 - Laboratórios de análises clínicas	50,00
5 - Estúdios fotográficos, videográficos e similares	50,00
6 - Casas lotéricas, bancas de revistas e jornais	40,00
7 - Salão de beleza, massagens, ginástica e congêneres	30,00
8 - Profissional autônomo de nível técnico ou superior	30,00
9 - Outros prestadores de serviços	15,00

II – Licença de Ambulante Eventual e Permanente

Eventual – Por Dia		Em URM
1 - Hortigranjeiros e outros gêneros alimentícios “in natura”		5,00
2 - Mercadorias e artigos diversos – por pessoa		20,00
3 - Jóias, relógios e eletrodomésticos – por pessoa		15,00
4 - Carnês, títulos e afins – por pessoa		15,00

Permanente – Por ano		Em URM
1 -	Hortigranjeiros e outros gêneros alimentícios “in natura”	70,00
2 -	Mercadorias e artigos diversos – por pessoa	180,00
3 -	Jóias, relógios e eletrodomésticos – por pessoa	300,00
4 -	Carnês, títulos e afins – por pessoa	180,00
5 -	Picolés, pipocas, sucos e assemelhados, por carrinho	15,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.

BENITO ANTONIO BRUSCHI
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Em: 18 de dezembro de 2006

DANIEL ANDRÉ DEZORDI
 Secretário de Administração